



Câmara Municipal de Orlândia - SP

Comprovante de Protocolo

| | |
|---------------------|---|
| Número do Protocolo | 79 |
| Ementa | Altera os arts. 129 e 256 da Resolução nº 11 de 08 de dezembro de 2021 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Orlândia-SP e dá outras providências. |
| Autor | Autor Personalizado |
| Matéria | Projeto de Resolução 5/2025 |

Documento protocolado por **Elara** em **06/08/2025 13:12:44**

Elara de Celiba Antonio
Assessora de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 007/2025
005125

de 04 de Agosto de 2025.

Altera os artigos 129 e 256 da Resolução nº 11 de 08 de dezembro de 2021 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Orlândia-SP e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, faz público que aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 129, §2º da Resolução nº 11, de 08 de dezembro de 2021, passará a vigorar com a seguinte alteração:

“ Art. 129

§1º.....

§2º O orador poderá fazer uso da palavra, havendo limitação de tempo de fala em 05 (cinco) minutos, não podendo desviar-se da finalidade da palavra livre.”

Art. 2º. O §1º do artigo 256 da Resolução nº 11, de 08 de dezembro de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

“§1º - Para fins de subsídio, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos do inciso II, deste artigo.”

Art. 3º. O artigo 256 da Resolução nº 11, de 08 de dezembro de 2021, passará a vigorar com o acréscimo do “parágrafo quinto”, com a seguinte redação:

“§ 5º – Para os fins dos incisos I e IV deste artigo, o vereador licenciado terá sua remuneração custeada pelo orçamento da Câmara Municipal apenas até o 15º dia de afastamento. A partir do 16º dia, o pagamento deverá ser efetuado pelo regime previdenciário ao qual estiver vinculado como segurado, cabendo ao próprio vereador adotar as providências necessárias junto à respectiva autarquia previdenciária para assegurar o recebimento do benefício.”

Art. 4º. Esta alteração ao Regimento Interno desta Câmara de Vereadores de Orlândia, ora Resolução nº 11, de 08 de dezembro de 2021, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições de idêntica natureza em contrário.

Orlândia-SP, 04 de Agosto de 2025.

GILSON MOREIRA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

JULIANE FERNANDA POMPILIO

LUIS DONIZETI DA CRUZ

1^a Secretária

2^o Secretário

Rafael Palma
Vice Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo atualizar e aperfeiçoar dispositivos da Resolução nº 11, de 08 de dezembro de 2021 — Regimento Interno da Câmara Municipal de Orlândia — de forma a promover maior clareza, eficiência e adequação às necessidades administrativas e legislativas da Casa.

A mudança no §2º do artigo 129 busca disciplinar o uso da palavra livre pelos parlamentares, estabelecendo tempo limite de fala e reforçando o compromisso com a objetividade e o respeito ao Regimento durante os pronunciamentos.

No tocante às alterações do artigo 256, objetiva-se disciplinar, com maior precisão, os efeitos da licença parlamentar, especialmente no que se refere à remuneração. Fica estipulado que, para os casos de licenças previstos nos incisos I e IV, a Câmara Municipal arcará com os subsídios do vereador licenciado apenas até o 15º dia, sendo que a partir do 16º dia o pagamento deverá ser feito pelo respectivo regime previdenciário. Ressalta-se que, a partir deste ponto, caberá ao próprio vereador a adoção das providências junto à autarquia previdenciária, de modo a garantir o recebimento do benefício, eximindo a Câmara de eventual responsabilidade nesse sentido.

Por fim, esta proposta contribui significativamente para a segurança jurídica, transparência dos atos legislativos e adequação normativa do Regimento Interno da Câmara Municipal de Orlândia, fortalecendo o papel institucional da Casa e aprimorando sua atuação.

Orlândia-SP, 04 de Agosto de 2025.

GILSON MOREIRA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

JULIANE FERNANDA POMPILIO

LUIS DONIZETI DA CRUZ

1^a Secretária

2^o Secretário

Rafael Palma
Vice Presidente